

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta constante às fls. 33-51 dos itens (5,7,8,9,10,16,18,20,21) processo de compras nº **138/2023**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** , CNPJ: **10.940.830/0001-52**, pelos seguintes motivos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde.
- Faturamento mínimo;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 07 de julho de 2023.



**FABIANO OLIVEIRA DUARTE**  
Supervisor de Farmácia  
CRESM – Aparecida de Goiânia



**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**  
Gerente Operacional  
CRESM – Aparecida de Goiânia